

Ficha de Dados de Segurança

de acordo com o Regulamento (CE) n° 1907/2006 (REACH), alterado por 2015/830/UE



Diclorometano ROTIDRY®Sept ≥ 99,9% (≤50 ppm H₂O)

número do artigo: **5176**
Versão: **3.0 pt**
Substitui a versão de: 07.08.2018
Versão: (2)

data de elaboração: 08.04.2016
Revisão: 02.04.2020

SECÇÃO 1: Identificação da substância/mistura e da sociedade/empresa

1.1 Identificador do produto

Identificação da substância	Diclorometano
Número do artigo	5176
Número de registo (REACH)	01-2119480404-41-XXXX
Nº de índice	602-004-00-3
Número CE	200-838-9
Número CAS	75-09-2

1.2 Utilizações identificadas relevantes da substância ou mistura e utilizações desaconselhadas

Utilizações identificadas: produto químico de laboratório
utilização laboratorial e analítica

1.3 Identificação do fornecedor da ficha de dados de segurança

Carl Roth GmbH + Co KG
Schoemperlenstr. 3-5
D-76185 Karlsruhe
Alemanha

Telefone: +49 (0) 721 - 56 06 0
Telefax: +49 (0) 721 - 56 06 149
e-mail: sicherheit@carlroth.de
Sítio da internet: www.carlroth.de

Pessoa competente responsável pela ficha de dados de segurança: : Department Health, Safety and Environment

e-mail (pessoa competente): sicherheit@carlroth.de

1.4 Número de telefone de emergência

Nome	Rua	Código postal/cidade	Telefone	Sítio da internet
Centro de Informação Antivenenos	Rua Almirante Barroso, 36	1000-013 Lisboa	808 250 143	

1.5 Importador

Telefone:
Telefax:
Sítio da internet:

Ficha de Dados de Segurança

de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH), alterado por 2015/830/UE



Diclorometano ROTIDRY®Sept ≥ 99,9% (≤50 ppm H₂O)

número do artigo: 5176

SECÇÃO 2: Identificação dos perigos

2.1 Classificação da substância ou mistura

Classificação em conformidade com o Regulamento (CE) nº 1272/2008 (CRE)

Classificação de acordo com GHS			
Secção	Classe de perigo	Classe e categoria de perigo	Advertência de perigo
3.2	corrosão/irritação cutânea	(Skin Irrit. 2)	H315
3.3	lesões oculares graves/irritação ocular	(Eye Irrit. 2)	H319
3.6	carcinogenicidade	(Carc. 2)	H351
3.8D	toxicidade para órgãos-alvo específicos - exposição única (efeitos narcóticos, sonolência)	(STOT SE 3)	H336

Os principais efeitos adversos decorrentes das propriedades físico-químicas assim como os efeitos para a saúde humana e para o ambiente

Efeitos narcóticos.

2.2 Elementos do rótulo

Rotulagem de acordo com o Regulamento (CE) nº. 1272/2008 (CRE)

Palavra-sinal

Atenção

Pictogramas

GHS07, GHS08



Advertências de perigo

H315 Provoca irritação cutânea
H319 Provoca irritação ocular grave
H336 Pode provocar sonolência ou vertigens
H351 Suspeito de provocar cancro

Advertências de prudência

Recomendações de prudência - prevenção

P261 Evitar respirar as névoas/vapores/aerossóis.
P280 Usar luvas de protecção/protecção ocular.

Recomendações de prudência - resposta

P302+P352 SE ENTRAR EM CONTACTO COM A PELE: lavar abundantemente com água.
P305+P351+P338 SE ENTRAR EM CONTACTO COM OS OLHOS: Enxaguar cuidadosamente com água durante vários minutos. Se usar lentes de contacto, retire-as, se tal lhe for possível. Continue a enxaguar.
P308+P313 EM CASO DE exposição ou suspeita de exposição: consulte um médico.

Exclusivamente para utilização por profissionais

Ficha de Dados de Segurança

de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 (REACH), alterado por 2015/830/UE



Diclorometano ROTIDRY®Sept ≥ 99,9% (≤50 ppm H₂O)

número do artigo: 5176

Rotulagem de pacotes cujo conteúdo não ultrapasse 125 ml

Palavra-sinal: **Atenção**

Símbolo(s)



H351 Suspeito de provocar cancro.

P280 Usar luvas de protecção/protecção ocular.

P308+P313 EM CASO DE exposição ou suspeita de exposição: consulte um médico.

2.3 Outros perigos

Não existe informação adicional.

SECÇÃO 3: Composição e informações sobre os ingredientes

3.1 Substâncias

Nome da substância	Diclorometano
N.º de índice	602-004-00-3
Número de registo (REACH)	01-2119480404-41-XXXX
Número CE	200-838-9
Número CAS	75-09-2
Fórmula molecular	CH ₂ Cl ₂
Massa molar	84,93 g/mol

Impurezas e aditivos, classificação de acordo com o regulamento UE

Nome da substância	Identificador	Conc.	Classificação de acordo com 1272/2008/CE
Amileno	N.º CAS 513-35-9 N.º CE 208-156-3	20 – 60 ppm	Flam. Liq. 2 / H225 Acute Tox. 4 / H302 Skin Irrit. 2 / H315 Muta. 2 / H341 Carc. 2 / H351 STOT SE 3 / H336 Asp. Tox. 1 / H304 Aquatic Chronic 2 / H411

SECÇÃO 4: Medidas de primeiros socorros

4.1 Descrição das medidas de primeiros socorros



Notas gerais

Retirar a roupa contaminada.

Após inalação

Retirar a pessoa para uma zona ao ar livre e mantê-la numa posição que não dificulte a respiração. Se surgirem queixas ou em caso de persistência dos sintomas, consultar um médico.

Ficha de Dados de Segurança

de acordo com o Regulamento (CE) n° 1907/2006 (REACH), alterado por 2015/830/UE



Diclorometano ROTIDRY®Sept ≥ 99,9% (≤50 ppm H₂O)

número do artigo: **5176**

Após contacto com a pele

Enxaguar a pele com água/tomar uma ducha. Em caso de irritações cutâneas, consultar um dermatologista.

Após contacto com os olhos

Irrigar os olhos com água corrente limpa durante pelo menos 10 minutos mantendo as pálpebras abertas. Em caso de irritação ocular, consultar o oftalmologista.

Após ingestão

Enxaguar a boca. NÃO provocar o vômito. Perigo de aspiração. Contacte imediatamente o médico.

4.2 Sintomas e efeitos mais importantes, tanto agudos como retardados

Irritação, Vertigem, Náuseas, Vômito, Narcose, Tosse, Tonturas, Sonolência, Dificuldade respiratória, Opacidade da córnea

4.3 Indicações sobre cuidados médicos urgentes e tratamentos especiais necessários

nenhum

SECÇÃO 5: Medidas de combate a incêndios

5.1 Meios de extinção



Meios adequados de extinção

Adequar as medidas de extinção ao local
água pulverizada, espuma, pó seco para extinção de incêndios, dióxido de carbono (CO₂)

Meios inadequados de extinção

jacto de água

5.2 Perigos especiais decorrentes da substância ou mistura

O produto em si não é combustível.

Produtos de combustão perigosos

Em caso de incendio podem formar-se: monóxido de carbono (CO), dióxido de carbono (CO₂), cloreto de hidrogénio (HCl), fósforo

5.3 Recomendações para o pessoal de combate a incêndios

Os vapores são mais pesados do que o ar. Combater o incêndio tomando as precauções normais e a partir de uma distância razoável. Use equipamento de respiração autónomo.

SECÇÃO 6: Medidas a tomar em caso de fugas acidentais

6.1 Precauções individuais, equipamento de proteção e procedimentos de emergência



Para o pessoal não envolvido na resposta à emergência

Não respirar os vapores/aerossóis. Evitar o contacto com a pele e os olhos. Usar o equipamento de protecção individual exigido/protecção auditiva. Prover de uma ventilação suficiente.

6.2 Precauções a nível ambiental

Manter afastado dos esgotos, das águas superficiais e subterrâneas.

Ficha de Dados de Segurança

de acordo com o Regulamento (CE) n° 1907/2006 (REACH), alterado por 2015/830/UE



Diclorometano ROTIDRY®Sept ≥ 99,9% (≤50 ppm H₂O)

número do artigo: 5176

6.3 Métodos e materiais de confinamento e limpeza

Recomendações sobre como confinar um derrame

Limpeza com material absorvente (por exemplo: tecido, lã).

Recomendações sobre como proceder à limpeza de um derrame

Absorver com material aglutinante de líquidos (areia, farinha fóssil, aglutinante de ácidos, aglutinante universal).

Outras informações relacionadas com a actuação em caso de derrames ou emissões

Colocar em recipientes adequados para eliminação. Ventilar a área afectada.

6.4 Remissão para outras secções

Produtos de combustão perigosos: ver secção 5. Equipamento de protecção individual: ver secção 8. Materiais incompatíveis: ver secção 10. Condições relativas à eliminação: ver secção 13.

SECÇÃO 7: Manuseamento e armazenagem

7.1 Precauções para um manuseamento seguro

Deve ser assegurada ventilação suficiente, bem como exaustão pontual particularmente em salas fechadas. Evitar a exposição. Quando não estiverem em uso, manter os recipientes bem fechados.

Recomendações de ordem geral sobre higiene no local de trabalho

Lavar as mãos antes das pausas e ao fim do trabalho.

7.2 Condições de armazenagem segura, incluindo eventuais incompatibilidades

Armazenar em local bem ventilado. Manter o recipiente bem fechado.

Substâncias ou misturas incompatíveis

Ter em conta as indicações sobre o armazenamento compatível de produtos químicos.

Ter em conta outros conselhos

• Requisitos em termos de ventilação

Utilizar ventilação geral e local.

• Concepção especial de compartimentos ou recipientes de armazenagem

Temperatura de armazenagem recomendada: 15 – 25 °C.

7.3 Utilização(ões) final(is) específica(s)

Não existe informação disponível.

SECÇÃO 8: Controlo da exposição/Protecção individual

8.1 Parâmetros de controlo

Valores-limite nacionais

Valores limite de exposição profissional (limites de exposição no local de trabalho)

País	Nome do agente	N° CAS	Notação	Identificador	VLE - MP [ppm]	VLE - MP [mg/m ³]	VLE - CD [ppm]	VLE - CD [mg/m ³]	VLE - CM [ppm]	VLE - CM [mg/m ³]	Fonte
EU	cloreto de metileno (diclorometano)	75-09-2		IOELV	100	353	200	706			2017/164/UE
PT	diclorometano	75-09-2		VLE/NP	50						NP 1796

Ficha de Dados de Segurança

de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 (REACH), alterado por 2015/830/UE



Diclorometano ROTIDRY®Sept ≥ 99,9% (≤50 ppm H₂O)

número do artigo: 5176

País	Nome do agente	N.º CAS	Notação	Identificador	VLE - MP [ppm]	VLE - MP [mg/m ³]	VLE - CD [ppm]	VLE - CD [mg/m ³]	VLE - CM [ppm]	VLE - CM [mg/m ³]	Fonte
PT	cloreto de metileno (diclorometano)	75-09-2		VLE	100	353	200	706			DR

Notação

VLE - CD Limite de exposição de curta duração: valor-limite acima do qual não devem ocorrer exposições e referente a um período de 15 minutos (excepto quando houver especificação em contrário)
VLE - CM Limite superior é o valor-limite acima do qual não devem ocorrer exposições
VLE - MP Média ponderada no tempo (limite de exposição de longa duração): medido ou calculado em relação a uma média ponderada no tempo para um período de referência de oito horas (excepto quando houver especificação em contrário)

DNEL/DMEL/PNEC relevantes e outros níveis limite

• valores para a saúde humana

Parâmetro de perigo	Nível limite	Objectivo de protecção, via de exposição	Utilizado em	Tempo de exposição
DNEL	706 mg/m ³	humana, inalatória	trabalhador (indústria)	agudos - efeitos sistémicos
DNEL	176 mg/m ³	humana, inalatória	trabalhador (indústria)	crónicos - efeitos sistémicos
DNEL	12 mg/kg pc/dia	humana, cutânea	trabalhador (indústria)	crónicos - efeitos sistémicos

• valores ambientais

Parâmetro de perigo	Nível limite	Compartimento ambiental
PNEC	0,27 mg/l	água
PNEC	0,31 mg/l	água doce
PNEC	0,031 mg/l	água do mar
PNEC	26 mg/l	estação de tratamento de águas residuais (ETAR)
PNEC	2,57 mg/kg	sedimento em água doce
PNEC	0,26 mg/kg	sedimento marinho
PNEC	0,33 mg/kg	solo

• PNEC de componentes da mistura relevantes

Nome da substância	N.º CAS	Parâmetro de perigo	Nível limite	Compartimento ambiental
Amileno	513-35-9	PNEC	0,37 mg/l	água doce
Amileno	513-35-9	PNEC	0,37 mg/l	água do mar
Amileno	513-35-9	PNEC	5,77 mg/l	estação de tratamento de águas residuais (ETAR)
Amileno	513-35-9	PNEC	8,1 mg/kg	sedimento em água doce
Amileno	513-35-9	PNEC	8,1 mg/kg	sedimento marinho

Ficha de Dados de Segurança

de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 (REACH), alterado por 2015/830/UE



Diclorometano ROTIDRY®Sept ≥ 99,9% (≤50 ppm H₂O)

número do artigo: 5176

Nome da substância	N.º CAS	Parâmetro de perigo	Nível limite	Compartimento ambiental
Amileno	513-35-9	PNEC	1,44 mg/kg	solo

8.2 Controlo da exposição

Medidas de protecção individual (equipamentos de protecção individual)

Protecção ocular/facial



Usar óculos de segurança com protecção lateral.

Protecção da pele



• protecção das mãos

Usar luvas adequadas. As luvas de protecção química adequadas, se testadas de acordo com a NE 374. Para fins específicos, é recomendado verificar a resistência a produtos químicos das luvas de protecção mencionadas acima, bem como o fornecedor das luvas. Os tempos são valores aproximados de medições a 22 ° C e contato permanente. Temperaturas aumentadas devido a substâncias aquecidas, calor corporal, etc. e uma redução da espessura efetiva da camada por estiramento podem levar a uma redução considerável do tempo de penetração. Em caso de dúvida, entre em contato com o fabricante. Com uma espessura de camada de aproximadamente 1,5 vezes maior / menor, o respectivo tempo de penetração é duplicado / reduzido pela metade. Os dados aplicam-se apenas à substância pura. Quando transferidos para misturas de substâncias, eles só podem ser considerados como um guia.

• tipo de material

FKM: fluoroelastómero

• espessura do material

0,7mm.

• duração do material das luvas

> 120 minutos (permeação: nível 4)

• outras medidas de protecção

Fazer períodos de recuperação para a regeneração da pele. É recomendável a protecção preventiva da pele (cremes/pomadas de protecção).

Protecção respiratória



É necessária protecção respiratória quando: Formação de aerossol ou névoa. Tipo: AX (filtros antigás e filtros mistos contra compostos orgânicos de baixo ponto de ebulição, código de cores: Castanho).

Controlo da exposição ambiental

Manter afastado dos esgotos, das águas superficiais e subterrâneas.

Ficha de Dados de Segurança

de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 (REACH), alterado por 2015/830/UE



Diclorometano ROTIDRY®Sept ≥ 99,9% (≤50 ppm H₂O)

número do artigo: 5176

SECÇÃO 9: Propriedades físico-químicas

9.1 Informações sobre propriedades físicas e químicas de base

Aspecto

Estado físico	líquido (fluido)
Cor	incolor
Odor	doce
Limiar olfactivo	250 ppm

Outros parâmetros físico-químicos

pH (valor)	(neutro)
Ponto de fusão/ponto de congelação	-95 °C a 101,3 kPa
Ponto de ebulição inicial e intervalo de ebulição	40 °C a 101,3 kPa
Ponto de inflamação	não aplicável
Taxa de evaporação	sem dados disponíveis
Inflamabilidade (sólido, gás)	não relevante (fluido)

Limites de explosividade

• limite inferior de explosão (LEL)	13 vol%
• limite superior de explosão (UEL)	22 vol%
Limites de explosão de nuvens de poeiras	não relevante
Pressão de vapor	475 hPa a 20 °C
Densidade	1,33 g/cm ³ a 20 °C
Densidade de vapor	2,93 (ar = 1)
Densidade aparente	Não aplicável
Densidade relativa	Não está disponível informação relativa a esta propriedade.

Solubilidade(s)

Solubilidade em água	~ 20 g/l a 20 °C
----------------------	------------------

Coeficiente de partição

n-octanol/água (log KOW)	1,25 (valor do pH: 7, 20 °C) (ECHA)
Temperatura de auto-ignição	605 °C
Temperatura de decomposição	sem dados disponíveis

Viscosidade

• viscosidade dinâmica	0,43 mPa s a 20 °C
Propriedades explosivas	não deve ser classificada como explosiva
Propriedades comburentes	nenhum

9.2 Outras informações

Ficha de Dados de Segurança

de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH), alterado por 2015/830/UE



Diclorometano ROTIDRY®Sept ≥ 99,9% (≤50 ppm H₂O)

número do artigo: 5176

Classe de temperatura (UE, de acordo com ATEX) T1 (Temperatura máxima de superfície admissível do equipamento: 450 °C)

SECÇÃO 10: Estabilidade e reatividade

10.1 Reactividade

Este material não é reactivo em condições ambientais normais.

10.2 Estabilidade química

Sob a acção prolongada da luz, pode ocorrer decomposição.

10.3 Possibilidade de reações perigosas

Perigo de explosão: Metais alcalinos, Ácido nítrico, Alumínio, Aminas, Óxidos de azoto (NO_x), Ácido nítrico, Oxigénio, Sódio, Potássio,
Reacção exotérmica com: Metal alcalino-terroso, Pó metálico, Amida

10.4 Condições a evitar

Radiação luminosa directa.

10.5 Materiais incompatíveis

plástico e borracha, Metais leves, Aço

10.6 Produtos de decomposição perigosos

Produtos de combustão perigosos: ver secção 5.

SECÇÃO 11: Informação toxicológica

11.1 Informações sobre os efeitos toxicológicos

Toxicidade aguda

Não deve ser classificado como gravemente tóxico.

Via de exposição	Parâmetro de perigo	Valor	Espécies	Fonte
oral	LD50	>2.000 mg/kg	rato	ECHA
cutânea	LD50	>2.000 mg/kg	rato	ECHA

Corrosão/irritação cutânea

Provoca irritação cutânea.

Lesões oculares graves/irritação ocular

Provoca irritação ocular grave.

Sensibilização respiratória ou cutânea

Não deve ser classificado como sensibilizante respiratório ou cutâneo.

Resumo da avaliação das propriedades CMR

Carcinogenicidade:

Suspeito de provocar cancro

• Toxicidade para órgãos-alvo específicos - exposição única

Pode provocar sonolência ou vertigens.

• Toxicidade para órgãos-alvo específicos - exposição repetida

Não deve ser classificado como tóxico para órgãos-alvo específicos (exposição repetida).

Ficha de Dados de Segurança

de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 (REACH), alterado por 2015/830/UE



Diclorometano ROTIDRY®Sept ≥ 99,9% (≤50 ppm H₂O)

número do artigo: 5176

Perigo de aspiração

Não deve ser classificado como apresentando perigo de aspiração.

Sintomas relacionados com as características físicas, químicas e toxicológicas

• Em caso de ingestão

vómito, náuseas, perigo de aspiração

• Se entrar em contacto com os olhos

Provoca irritação ocular grave, opacidade da córnea

• Em caso de inalação

vertigem, tonturas, cansaço, narcose

• Se entrar em contacto com a pele

provoca irritação cutânea

Outras informações

Outros efeitos adversos: Colapso circulatório, Dificuldade respiratória, Queda de tensão arterial, Perda de consciência, Lesões do fígado e dos rins

SECÇÃO 12: Informação ecológica

12.1 Toxicidade

de acordo com 1272/2008/CE: Não deve ser classificado como perigoso para o ambiente aquático.

Toxicidade em meio aquático (aguda)

Parâmetro de perigo	Valor	Espécies	Tempo de exposição
LC50	193 mg/l	peixe	96 h

Toxicidade em meio aquático (crónica)

Parâmetro de perigo	Valor	Espécies	Fonte	Tempo de exposição
LC50	471 mg/l	peixe	ECHA	8 d
EC50	2.590 mg/l	microrganismos	ECHA	40 min
NOEC	357 mg/l	peixe	ECHA	8 d

12.2 Processo de degradabilidade

A substância é facilmente biodegradável.
Carência Teórica de Oxigénio: 0,3768 mg/mg
Dióxido de Carbono Teórico: 0,5182 mg/mg

Processo	Taxa de degradação	Tempo
biótico/abiótico	5 – 26 %	28 d
consumo de oxigénio	68 %	28 d

Degradabilidade dos componentes da mistura

Ficha de Dados de Segurança

de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 (REACH), alterado por 2015/830/UE



Diclorometano ROTIDRY®Sept ≥ 99,9% (≤50 ppm H₂O)

número do artigo: 5176

Nome da substância	N.º CAS	Processo	Taxa de degradação	Tempo
Amileno	513-35-9	consumo de oxigénio	7 %	28 d

12.3 Potencial de bioacumulação

Não se acumula significativamente nos organismos.

n-octanol/água (log KOW) 1,25 (valor do pH: 7, 20 °C)

BCF 39 (ECHA)

12.4 Mobilidade no solo

Constante da lei de Henry 0,002 Pa m³/mol a 24,8 °C

12.5 Resultados da avaliação PBT e mPmB

Não estão disponíveis dados.

12.6 Outros efeitos adversos

Não estão disponíveis dados.

SECÇÃO 13: Considerações relativas à eliminação

13.1 Métodos de tratamento de resíduos



Este produto e o seu recipiente devem ser eliminados como resíduos perigosos. Eliminar o conteúdo/recipiente conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/internacionais.

Informações relevantes relativas à descarga através das águas residuais

Não deitar os resíduos no esgoto.

Tratamento de resíduos de contentores/embalagens

É um resíduo perigoso; só podem ser utilizadas embalagens que tenham sido aprovadas (por exemplo, de acordo com ADR).

13.2 Disposições pertinentes em matéria de resíduos

A atribuição de códigos de resíduos/classificação de resíduos específicos do ramo e do processo deve ocorrer de acordo com o regulamento para a classificação de resíduos segundo o CER (Catálogo Europeu de Resíduos).

13.3 Observações

Deve fazer-se a triagem dos resíduos em categorias que possam ser tratadas separadamente pelas instalações, locais ou nacionais, de tratamento de resíduos. Tenha em conta a legislação nacional ou regional pertinente em vigor.

Ficha de Dados de Segurança



de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH), alterado por 2015/830/UE



Diclorometano ROTIDRY®Sept ≥ 99,9% (≤50 ppm H₂O)

número do artigo: **5176**

SECÇÃO 14: Informações relativas ao transporte

14.1	Número ONU	1593
14.2	Designação oficial de transporte da ONU Ingredientes perigosos	DICLOROMETANO Diclorometano
14.3	Classes de perigo para efeitos de transporte	
	Classe	6.1 (matérias tóxicas)
14.4	Grupo de embalagem	III (matéria levemente perigosa)
14.5	Perigos para o ambiente	nenhum (não é perigoso para o ambiente de acordo com os regulamentos relativos a mercadorias perigosas)
14.6	Precauções especiais para o utilizador As disposições relativas às mercadorias perigosas (ADR) também devem ser cumpridos no interior das instalações.	
14.7	Transporte a granel em conformidade com o anexo II da Convenção MARPOL e o Código IBC A carga não será transportada como carga a granel.	
14.8	Informações para cada um dos regulamentos-tipo da ONU	
	• Transporte de mercadorias perigosas por estrada, por caminho-de-ferro ou por via navegável (ADR/RID/ADN)	
	Número ONU	1593
	Designação oficial de transporte	DICLOROMETANO
	Menções no documento de transporte	UN1593, DICLOROMETANO, 6.1, III, (E)
	Classe	6.1
	Código de classificação	T1
	Grupo de embalagem	III
	Rótulo(s) de perigo	6.1
		
	Disposições especiais (DE)	516, 802(ADN)
	Quantidades exceptuadas (QE)	E1
	Quantidades limitadas (QL)	5 L
	Categoria de transporte (CT)	2
	Código de restrição em túneis (CRT)	E
	Número de identificação de perigo	60
	• Código Marítimo Internacional de Mercadorias Perigosas (IMDG)	
	Número ONU	1593
	Designação oficial de transporte	DICHLOROMETHANE

Ficha de Dados de Segurança

de acordo com o Regulamento (CE) n° 1907/2006 (REACH), alterado por 2015/830/UE



Diclorometano ROTIDRY®Sept ≥ 99,9% (≤50 ppm H₂O)

número do artigo: 5176

Menções a inscrever na declaração do expedidor	UN1593, DICLOROMETANO, 6.1, III
Classe	6.1
Poluente marinho	-
Grupo de embalagem	III
Rótulo(s) de perigo	6.1
Disposições especiais (DE)	-
Quantidades exceptuadas (QE)	E1
Quantidades limitadas (QL)	5 L
EmS	F-A, S-A
Categoria de acondicionamento	A
Grupo de segregação	10 - Hidrocarbonetos halogenados líquidos
• Organização da Aviação Civil Internacional (OACI-IATA/DGR)	
Número ONU	1593
Designação oficial de transporte	Diclorometano
Menções a inscrever na declaração do expedidor	UN1593, Diclorometano, 6.1, III
Classe	6.1
Grupo de embalagem	III
Rótulo(s) de perigo	6.1
Quantidades exceptuadas (QE)	E1
Quantidades limitadas (QL)	2 L

SECÇÃO 15: Informação sobre regulamentação

15.1 Regulamentação/legislação específica para a substância ou mistura em matéria de saúde, segurança e ambiente

Disposições pertinentes da União Europeia (UE)

• **Regulamento 649/2012/UE relativo à exportação e importação de produtos químicos perigosos (PIC)**

Não referido.

• **Regulamento 1005/2009/CE relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono**

Não referido.

• **Regulamento 850/2004/CE relativo a poluentes orgânicos persistentes (POP)**

Não referido.

Ficha de Dados de Segurança

de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 (REACH), alterado por 2015/830/UE



Diclorometano ROTIDRY®Sept ≥ 99,9% (≤50 ppm H₂O)

número do artigo: 5176

• Restrições de acordo com REACH, Apêndice XVII

Nome da substância	Nº CAS	Wt%	Tipo de registo	Condições de restrição	Nº
Diclorometano	75-09-2	100	1907/2006/EC apêndice XVII	R59	59
Diclorometano		100	1907/2006/EC apêndice XVII	R3	3

Legenda

R3

1. Não podem ser utilizadas em:
 - objectos decorativos destinados à produção de efeitos de luz ou de cor obtidos por meio de fases diferentes, por exemplo em candeeiros decorativos e cinzeiros,
 - máscaras e partidas,
 - jogos para um ou mais participantes ou quaisquer objectos destinados a ser utilizados como tais, mesmo com aspectos decorativos.
2. Os objectos que não cumpram o disposto no ponto 1 não podem ser colocados no mercado.
3. Não podem ser colocadas no mercado se contiverem corantes, a menos que tal seja exigido por motivos fiscais, perfumes, ou ambos, e se:
 - possam ser utilizadas como combustível em lâmparas decorativas destinadas ao público em geral, e
 - apresentem um risco por aspiração e sejam rotuladas com a frase R65 ou H304.
4. As lâmparas decorativas destinadas ao público em geral apenas serão colocadas no mercado se cumprirem a Norma Europeia relativa a lâmparas decorativas (EN 14059), adoptada pelo Comité Europeu de Normalização (CEN).
5. Sem prejuízo da aplicação de outras disposições comunitárias relativas à classificação, embalagem e rotulagem de substâncias e preparações perigosas, os fornecedores devem garantir, antes da colocação no mercado, o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) O petróleo de iluminação, rotulado com a frase R65 ou H304, destinado ao público em geral deve conter a seguinte menção, inscrita de forma visível, legível e indelével: «Manter as lâmparas que contêm este líquido fora do alcance das crianças»; e, a partir de 1 de Dezembro de 2010, «A ingestão, mesmo de pequenas quantidades de petróleo de iluminação - ou a simples sucção do pavio da lâmpara - pode originar danos pulmonares potencialmente letais»;
 - b) Os líquidos de acendalha para grelhadores, rotulados com a frase R65 ou H304, destinados ao público em geral devem conter, a partir de 1 de Dezembro de 2010, a seguinte menção, inscrita de forma visível, legível e indelével: «A ingestão, mesmo de pequenas quantidades de acendalha para grelhador pode originar danos pulmonares potencialmente letais»;
 - c) O petróleo de iluminação e o líquido de acendalha para grelhadores, rotulados com a frase R65 ou H304 e destinados ao público em geral são embalados, a partir de 1 de Dezembro de 2010, em recipientes pretos opacos de capacidade não superior a 1 litro.
6. Até 1 de Junho de 2014, a Comissão deve solicitar à Agência Europeia dos Produtos Químicos a preparação de um dossiê, em conformidade com o artigo 69.o do presente regulamento, no sentido de proibir, se adequado, os líquidos de acendalha para grelhadores e o combustível para lâmparas decorativas, rotulados com a frase R65 ou H304, destinados ao público em geral.
7. As pessoas singulares ou colectivas que coloquem no mercado pela primeira vez petróleo de iluminação ou líquido de acendalha para grelhadores rotulados com a frase R65 ou H304 devem, até 1 de Dezembro de 2011 e anualmente a partir dessa data, fornecer à autoridade competente do Estado-Membro em questão dados sobre alternativas a esse petróleo de iluminação e a esse líquido de acendalha para grelhadores. Os Estados-Membros devem disponibilizar esses dados à Comissão.

Ficha de Dados de Segurança

de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 (REACH), alterado por 2015/830/UE



Diclorometano ROTIDRY®Sept ≥ 99,9% (≤50 ppm H₂O)

número do artigo: 5176

Legenda

- R59
- Os decapantes que contêm diclorometano em grau de concentração igual ou superior a 0,1 %, em peso, não podem:
 - Ser colocados no mercado pela primeira vez para venda ao público em geral ou a profissionais a partir de 6 de Dezembro de 2010;
 - Ser colocados no mercado para venda ao público em geral ou a profissionais a partir de 6 de Dezembro de 2011;
 - Ser usados por profissionais a partir de 6 de Junho de 2012.Para efeitos de aplicação do presente ponto, entende-se por:
 - «profissional», qualquer pessoa singular ou colectiva, incluindo trabalhadores por conta de outrem e trabalhadores por conta própria, que desenvolva actividades de decapagem no âmbito da sua actividade profissional fora de uma instalação industrial,
 - «instalação industrial», uma instalação utilizada para actividades de decapagem.
 - Em derrogação do n.º 1, os Estados-Membros podem autorizar, no seu território e para determinadas actividades, a utilização de decapantes que contêm diclorometano por parte de profissionais que tenham recebido formação específica, bem como a colocação de tais decapantes no mercado para venda a esses profissionais. Os Estados-Membros que façam uso desta derrogação devem estabelecer disposições apropriadas para a protecção da saúde e segurança dos profissionais que usam decapantes que contêm diclorometano e delas informar a Comissão. As referidas disposições devem exigir que os profissionais sejam detentores de um certificado reconhecido pelo Estado-Membro em que exercem a sua actividade, ou que apresentem outras provas documentais com valor equivalente, ou que tenham sido autorizados pelo Estado-Membro em questão, a fim de demonstrarem que possuem formação e competências adequadas para usar, de forma segura, decapantes que contêm diclorometano. A Comissão deve elaborar uma lista dos Estados-Membros que tenham feito uso da derrogação prevista no presente número e disponibilizá-la ao público na Internet.
 - Os profissionais que beneficiem da derrogação referida no n.º 2 só devem exercer a sua actividade nos Estados-Membros que tenham feito uso dessa derrogação. A formação referida no n.º 2 deve abranger no mínimo:
 - A consciencialização, avaliação e gestão dos riscos para a saúde, incluindo informação sobre substitutos ou processos existentes, cujas condições de utilização sejam menos perigosas para a saúde e segurança dos trabalhadores;
 - A utilização de ventilação adequada;
 - A utilização de equipamentos de protecção individual apropriados que cumpram o disposto na Directiva 89/686/CEE.As entidades empregadoras e os trabalhadores por conta própria devem, de preferência, substituir o diclorometano por um agente ou um processo químico cujas condições de utilização não apresentem qualquer risco, ou apresentem um risco menor, para a saúde e segurança dos trabalhadores. Os profissionais devem aplicar todas as medidas de segurança pertinentes, incluindo a utilização de equipamentos de protecção individual.
 - Sem prejuízo da demais legislação comunitária de protecção dos trabalhadores, os decapantes que contêm diclorometano em grau de concentração igual ou superior a 0,1 %, em peso, só podem ser utilizados em instalações industriais se forem cumpridos, no mínimo, os seguintes requisitos:
 - Ventilação eficaz em todas as zonas de tratamento, em particular nas zonas de tratamento a húmido e de secagem dos artigos decapados: evacuação local do ar nos reservatórios de decapante completada por ventilação forçada nessas zonas, de modo a minimizar a exposição e a assegurar o cumprimento, sempre que tal seja tecnicamente possível, dos valores-limite de exposição profissional;
 - Medidas destinadas a minimizar a evaporação dos reservatórios de decapante, incluindo: tampas para cobrir os reservatórios de decapante, excepto durante as operações de carga e descarga; sistemas adequados de carga e descarga dos reservatórios de decapante; lavagem dos reservatórios com água ou salmoura para remover o excesso de solvente após a descarga;
 - Medidas para a manipulação segura de diclorometano nos reservatórios de decapante, incluindo: bombas e tubagens para a transferência de decapantes de e para os reservatórios de decapante; sistemas adequados para a limpeza segura dos tanques e a remoção de sedimentos;
 - Equipamentos de protecção individual que cumpram o disposto na Directiva 89/686/CEE, incluindo: luvas de protecção adequadas, viseiras de protecção e vestuário de protecção; equipamento de protecção das vias respiratórias, caso não seja possível respeitar os valores-limite de exposição profissional pertinentes;
 - Prestação de informações, instruções e formação adequadas aos operadores que utilizam estes equipamentos.
 - Sem prejuízo de outras disposições comunitárias relativas à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e preparações, até 6 de Dezembro de 2011, os decapantes que contêm diclorometano em grau de concentração igual ou superior a 0,1 %, em peso, devem ostentar de maneira visível, legível e indelével a menção seguinte: «Apenas para utilização industrial e por profissionais autorizados em determinados Estados-Membros da UE - verificar onde a utilização é autorizada.»

Nome, de acordo com o inventário	Nº CAS	Wt%	Listada na/no(s)	Observações
diclorometano	75-09-2	100	Apêndice X	

Legenda

apêndice X Lista das substâncias prioritárias no domínio da política da água

• Restrições de acordo com REACH, Título VIII

Nenhum.

• Lista das substâncias sujeitas a autorização (REACH, Apêndice XIV)/SVHC - lista de substâncias candidatas

não referido

Ficha de Dados de Segurança

de acordo com o Regulamento (CE) n° 1907/2006 (REACH), alterado por 2015/830/UE



Diclorometano ROTIDRY®Sept ≥ 99,9% (≤50 ppm H₂O)

número do artigo: 5176

• Directiva Seveso

2012/18/UE (Seveso III)			
N°	Substância perigosa/categorias de perigo	Quantidades-limiar (em toneladas) para a aplicação de requisitos de nível inferior e superior	Notas
	não atribuído		

• Directiva 75/324/CEE, respeitante às embalagens aerossóis

Lote de produção

Directiva europeia referente às Tintas Decorativas (2004/42/CE)

Teor de COV	100 % 1.330 g/l
-------------	--------------------

Directiva relativa às emissões industriais (COVs, 2010/75/UE)

Teor de COV	100 %
Teor de COV	1.330 g/l

Directiva 2011/65/UE relativa à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas em equipamentos eléctricos e electrónicos (RoHS) - Anexo II

não referido

Regulamento 166/2006/CE relativo à criação do Registo Europeu das Emissões e Transferências de Poluentes (PRTR)

Nome da substância	N° CAS	Observações	Limiares de emissão para o ar (kg/ano)	Limiares de emissão para a água (kg/ano)	Limiares de emissão para o solo (kg/ano)
Diclorometano	75-09-2		1 000	10	10

Directiva 2000/60/CE que estabelece um quadro de acção comunitária no domínio da política da água

Nome, de acordo com o inventário	N° CAS	Listada na/no(s)	Observações
diclorometano	75-09-2	Apêndice X	

Legenda

apêndice X

Lista das substâncias prioritárias no domínio da política da água

Regulamento 98/2013/UE sobre a comercialização e utilização de precursores de explosivos

não referido

Regulamento 111/2005/CE que estabelece regras de controlo do comércio de precursores de drogas entre a Comunidade e países terceiros

não referido

Inventários nacionais

A substância está listada nos seguintes inventários nacionais:

Ficha de Dados de Segurança

de acordo com o Regulamento (CE) n° 1907/2006 (REACH), alterado por 2015/830/UE



Diclorometano ROTIDRY®Sept ≥ 99,9% (≤50 ppm H₂O)

número do artigo: 5176

País	Inventários nacionais	Estatuto
AU	AICS	a substância está listada
CA	DSL	a substância está listada
CN	IECSC	a substância está listada
EU	ECSI	a substância está listada
EU	REACH Reg.	a substância está listada
JP	CSCL-ENCS	a substância está listada
KR	KECI	a substância está listada
MX	INSQ	a substância está listada
NZ	NZIoC	a substância está listada
PH	PICCS	a substância está listada
TR	CICR	a substância está listada
TW	TCSI	a substância está listada
US	TSCA	a substância está listada

Legenda

AICS	Australian Inventory of Chemical Substances
CICR	Chemical Inventory and Control Regulation
CSCL-ENCS	List of Existing and New Chemical Substances (CSCL-ENCS)
DSL	Domestic Substances List (DSL)
ECSI	Inventário CE de substâncias (EINECS, ELINCS, NLP)
IECSC	Inventory of Existing Chemical Substances Produced or Imported in China
INSQ	National Inventory of Chemical Substances
KECI	Korea Existing Chemicals Inventory
NZIoC	New Zealand Inventory of Chemicals
PICCS	Philippine Inventory of Chemicals and Chemical Substances
REACH Reg.	REACH substâncias registadas
TCSI	Taiwan Chemical Substance Inventory
TSCA	Toxic Substance Control Act

15.2 Avaliação da segurança química

Não se efectuou nenhuma avaliação da segurança química para esta substância.

SECÇÃO 16: Outras informações

Indicação de alterações (ficha de dados de segurança revista)

Secção	Registo anterior (texto/valor)	Registo actual (texto/valor)	Relevante em termos de segurança
2.2		Pictogramas: alteração na lista (quadro)	sim
8.1		Valores limite de exposição profissional (limites de exposição no local de trabalho): alteração na lista (quadro)	sim
8.1		• valores para a saúde humana: alteração na lista (quadro)	sim
8.1		• PNEC de componentes da mistura relevantes: alteração na lista (quadro)	sim

Ficha de Dados de Segurança

de acordo com o Regulamento (CE) n° 1907/2006 (REACH), alterado por 2015/830/UE



Diclorometano ROTIDRY®Sept ≥ 99,9% (≤50 ppm H₂O)

número do artigo: 5176

Abreviaturas e acrónimos

Abrev.	Descrição das abreviaturas utilizadas
2017/164/UE	Directiva da Comissão que estabelece uma quarta lista de valores-limite de exposição profissional indicativos nos termos da Diretiva 98/24/CE do Conselho e que altera as Diretivas 91/322/CEE, 2000/39/CE e 2009/161/CE
Acute Tox.	toxicidade aguda
ADN	Accord européen relatif au transport international des marchandises dangereuses par voies de navigation intérieures (Acordo Europeu relativo ao transporte internacional de mercadorias perigosas por via navegável interior)
ADR	Accord européen relatif au transport international des marchandises dangereuses par voies de navigation intérieures (Acordo Europeu relativo ao transporte internacional de mercadorias perigosas por estrada)
Aquatic Chronic	perigoso para o ambiente aquático - perigo crónico
Asp. Tox.	perigo de aspiração
BCF	factor de bioconcentração
Carc.	carcinogenicidade
CAS	Chemical Abstracts Service (serviço que mantém a lista mais completa de substâncias químicas)
CMR	cancerígeno, mutagénico ou tóxico para a reprodução
COV	Compostos Orgânicos Voláteis
CRE	Regulamento (CE) n° 1272/2008 relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas
DGR	regulamentação referente a Mercadorias Perigosas (ver IATA/DGR)
DMEL	Derived Minimal Effect Level (nível derivado de exposição com efeitos mínimos)
DNEL	nível derivado de exposição sem efeitos
DR	Diário da República: Decreto-Lei do ministério da economia e do emprego sobre a protecção dos trabalhadores contra os riscos de exposição a agentes químicos
EC50	Effective Concentration 50 % (concentração efectiva 50 %). A EC50 corresponde à concentração de uma substância testada que provoca 50 % de alterações na resposta (por exemplo, no crescimento) durante um intervalo de tempo específico
EINECS	European Inventory of Existing Commercial Chemical Substances (inventário europeu das substâncias químicas existentes no mercado)
ELINCS	European List of Notified Chemical Substances (lista europeia das substâncias químicas notificadas)
EmS	horário de emergência
Flam. Liq.	líquido inflamável
GHS	"Globally Harmonized System of Classification and Labelling of Chemicals" "Sistema Mundial Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos" desenvolvido pelas Nações Unidas
IATA	Associação Internacional do Transporte Aéreo
IATA/DGR	Dangerous Goods Regulations (DGR) for the air transport (IATA) (regulamentação referente a Mercadorias Perigosas para o transporte aéreo)
IMDG	International Maritime Dangerous Goods (Código Marítimo Internacional de Mercadorias Perigosas)
IOELV	valor limite de exposição profissional indicativo
LC50	Concentração Letal 50 %: a CL50 corresponde à concentração de uma substância submetida a ensaio, que provoca 50 % de mortalidade durante um intervalo de tempo específico.
LD50	Dose Letal 50 %: a DL50 corresponde à dose de uma substância submetida a ensaio, que provoca 50 % de mortalidade durante um intervalo de tempo específico
MARPOL	Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios (abrev. de "poluente marinho")
mPmB	muito persistente e muito bioacumulável

Ficha de Dados de Segurança

de acordo com o Regulamento (CE) n° 1907/2006 (REACH), alterado por 2015/830/UE



Diclorometano ROTIDRY®Sept ≥ 99,9% (≤50 ppm H₂O)

número do artigo: 5176

Abrev.	Descrição das abreviaturas utilizadas
Muta.	mutagenicidade para as células germinais
NLP	ex-polímero
NOEC	No Observed Effect Concentration (Concentração Sem Efeitos Observáveis)
NP 1796	Projecto de Norma Portuguesa: Segurança e Saúde do Trabalho Valores limite de exposição profissional a agentes químicos
n° CE	O Inventário CE (EINECS, ELINCS e lista NLP) é a fonte do número CE composto por sete dígitos que identifica as substâncias comercialmente disponíveis na UE (União Europeia)
n° de índice	o número de índice é o código de identificação atribuído à substância na parte 3 do anexo VI do Regulamento (CE) n° 1272/2008
OACI	Organização da Aviação Civil Internacional
PBT	Persistente, Bioacumulável e Tóxico
PNEC	Concentração Previsivelmente Sem Efeitos
ppm	partes por milhão
REACH	Registration, Evaluation, Authorisation and Restriction of Chemicals (Registo, Avaliação, Autorização e Restrição de Substâncias Químicas)
RID	Règlement concernant le transport International ferroviaire des marchandises Dangereuses (Acordo Europeu relativo ao transporte internacional ferroviário de mercadorias perigosas)
Skin Corr.	corrosivo cutâneo
Skin Irrit.	irritante cutâneo
STOT SE	toxicidade para órgãos-alvo específicos - exposição única
SVHC	Substance of Very High Concern (Substância que Suscita Elevada Preocupação)
VLE	valor limite de exposição profissional obrigatório
VLE - CD	limite de exposição de curta duração
VLE - CM	limite superior
VLE - MP	média ponderada

Referências bibliográficas importantes e fontes dos dados utilizados

- Regulamento (CE) n° 1907/2006 (REACH), alterado por 2015/830/UE
- Regulamento (CE) n° 1272/2008 (CRE, GHS UE)
- Dangerous Goods Regulations (DGR) for the air transport (IATA) (regulamentação referente a Mercadorias Perigosas para o transporte aéreo)
- Código Marítimo Internacional de Mercadorias Perigosas (IMDG)

Frases relevantes (código e texto integral, como indicado no capítulo 2 e 3)

Código	Texto
H225	líquido e vapor facilmente inflamáveis
H302	nocivo por ingestão
H304	pode ser mortal por ingestão e penetração nas vias respiratórias
H315	provoca irritação cutânea
H319	provoca irritação ocular grave
H336	pode provocar sonolência ou vertigens
H341	suspeito de provocar anomalias genéticas

Ficha de Dados de Segurança

de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 (REACH), alterado por 2015/830/UE



Diclorometano ROTIDRY®Sept ≥ 99,9% (≤50 ppm H₂O)

número do artigo: **5176**

Código	Texto
H351	suspeito de provocar cancro
H411	tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros

Declarações de exoneração de responsabilidade

A informação contante desta ficha de segurança baseia-se no conhecimento actual. As informações devem ser um ponto de referência para o manuseamento seguro do produto mencionado neste folheto informativo sobre segurança, relativamente ao seu armazenamento, processamento, transporte e eliminação. As indicações não são aplicáveis a outros produtos. Em caso de o produto ser misturado ou preparado com outros materiais, as indicações constantes neste folheto informativo sobre segurança não são automaticamente transferíveis para o novo material.